

Votação

No ato de votação, em condições que garantam o segredo de voto, o eleitor:

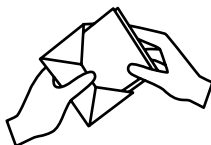
1

Preenche o boletim de voto e dobra-o em quatro;



2

Introduz o boletim no envelope branco, que fecha;



3

Introduz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul, que fecha.



4

O envelope azul é depois **lacrado e assinado** pelo eleitor e pelo Presidente da Câmara.

5

O Presidente da Câmara entrega ao eleitor um **recibo comprovativo** do exercício do direito de voto e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respetiva Junta de Freguesia, até ao dia **20 de janeiro**.

ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL
SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO
DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
www.sg.mai.gov.pt

PRAÇA DO COMÉRCIO, ALA ORIENTAL
1149-018 LISBOA
TEL.: 213 947 100 FAX: 213 909 264
adm.eleitoral@sg.mai.gov.pt

LINHA DE APOIO AO ELEITOR: 808 206 206

PRESIDENCIAIS 2016
24 JANEIRO

 SGMAI
SECRETARIA
GERAL
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Voto antecipado

Estudantes

PR'16

ELEIÇÕES
PRESIDENCIAIS 2016
24 JANEIRO

Se é estudante

de uma instituição de ensino e está inscrito em estabelecimento situado em distrito, região autónoma ou ilha diferente daquele por onde se encontra inscrito no recenseamento eleitoral e por esse motivo está impedido de se deslocar à Assembleia de Voto no dia da Eleição, pode votar antecipadamente.

Para votar antecipadamente até 4 de janeiro

Deve **requerer** pela via postal ou por meios eletrónicos, ao **Presidente da Câmara Municipal**, do Município em cuja área esteja recenseado, a documentação necessária **para votar**.

JUNTO COM O REQUERIMENTO DEVE ENVIAR:

- Cópia do **Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade** ou outro documento identificativo, como carta de condução ou passaporte;
- Cópia do **cartão de eleitor**, se o tiver, ou **certidão ou ficha de eleitor**;
- **Declaração emitida pela direção do estabelecimento de ensino** que ateste a sua admissão ou frequência.

Até 7 de janeiro

RECEBE A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- Um boletim de voto;
- Dois envelopes (um azul e um branco);
- Devolução da documentação anteriormente enviada à Câmara Municipal.

Entre 11 e 14 de janeiro

Na posse do boletim de voto, dos envelopes e do documento comprovativo do impedimento, deve **aguardar a presença do Presidente da Câmara Municipal, ou do seu representante**, no estabelecimento de ensino, para exercer o seu direito de voto.

Nota: Até 10 de janeiro, o mais tardar, deve o eleitor contactar o gabinete do Presidente da Câmara da área do estabelecimento de ensino com vista a obter informação mais precisa quanto ao exercício do seu direito de voto.

Voto antecipado Modelo de Requerimento

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
de

Assunto:
Eleição para o Presidente da República
24 de janeiro de 2016.
Voto antecipado. Requerimento.

.....'
eleitor n.º da freguesia de

.....
desse município, nos termos do n.º 1 do art.º 70.º- E do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, vem requerer a V.Ex.ª o envio da documentação necessária ao exercício do direito de voto antecipado para a seguinte morada:*

.....
Para o efeito remete-se, nos termos da lei, os seguintes documentos:

- Cópia do **Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade** ou outro documento identificativo, como carta de condução ou passaporte;
- Cópia do **cartão de eleitor** ou, na sua falta, **certidão ou ficha de eleitor**;
- **Documento comprovativo do impedimento** emitido pela direção do estabelecimento de ensino.

Com os melhores cumprimentos.

.....
(assinatura)

* morada (indicando freguesia e concelho) do estabelecimento de ensino

Nota: Este requerimento tem de dar entrada na Câmara Municipal o mais tardar até dia 4 de janeiro.